DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Outros atos de processo legislativo 3
Outros Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Suzanápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 550, DE 25 DE JULHO DE 2024.

"Designa servidores para atuar na comissão de apuração de infrações apenadas com as sanções impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar, nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.".

JOSÉ LUIZ GAVA, Prefeito em exercício do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 109, XXVI, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a existência de indícios da prática de infrações que resultam na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, praticadas no âmbito do Contrato Administrativo nº 011/2024;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 156, §6º, inciso I, e 158 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, c/c inciso X, art. 19, Decreto Municipal nº 1.737, de 06 de fevereiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1.º Designar para atuar na comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à apuração de eventuais infrações administrativas que resultam na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, praticadas no âmbito do Contrato Administrativo nº 011/2024, os seguintes servidores:

TAMIRIS APARECIDA LOPES DE MOURA

;

RENATO ANTONIO VEIGA DOS SANTOS PEREIRA

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se

Suzanápolis/SP, 25 de julho de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO III
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUZANAPOLIS
CONTRATADO: SUSANE DOS SANTOS ZACARIN ME

REF: Prorrogação do prazo do contrato nº. 056/2022, de 25 de Julho de 2022.

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo a continuação da prestação de serviços de **Prestação de serviços de interligação das redes de computadores dos órgãos públicos do município de Suzanápolis por meio de fibra óptica e fornecimento de link dedicado de acesso à Internet nos termos das empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL,** conforme especificações constantes do Termo de referência - anexo I, parte integrante do Edital pelo período de mais 12 (doze) meses, sem reajuste de valor, a contar da data subsequente ao término da vigência do atual Termo Aditivo.

VIGÊNCIA: Fica pelo presente termo, prorrogado o prazo do Contrato nº. 056/2022, de 25 de Julho de 2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 por um período de mais 12 (doze) meses, a contar da data subsequente ao término da vigência do Termo Aditivo n.º 001/2023, com início em 25 de Julho de 2024 e término previsto para o dia 24 de Julho de 2025.

DO VALOR: Fica mantido o valor pago atualmente que é de R$ 86.999,52 (oitenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo pago de forma mensal em 12 (doze) parcelas de R$ 7.249,96 (sete mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

O valor pago atualmente é referente ao 2.º Termo Aditivo unilateral, celebrado em 09 de abril de 2024, em razão do acréscimo de quantitativo Unilateral de 06 (seis) pontos de acesso Lan-to-Lan bidirecional e simétrico entregue obrigatoriamente por meio de fibra óptica com capacidade de 100 Mbps.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis (SP), 24 de Julho de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVA
Prefeito Municipal

.....

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

PORTARIA Nº 10/2024
15-07-2024

"Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor que especifica".

Clodoaldo Pereira de Assis, Presidente da Câmara Municipal de Suzanápolis, Estado de São Paulo, em pleno exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder à Servidora Valéria Soares Martins Ribeiro, Agente Auxiliar Legislativo desta Casa de Leis, 20 (vinte) dias de FÉRIAS EM GOZO, a partir de 31/07/2024 à 19/08/2024, referente ao período aquisitivo já vencido**,** conforme requerimento da Servidora.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições contrárias

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria da Câmara Municipal de Suzanápolis, 15 de julho de 2024.

CLODOALDO PEREIRA DE ASSIS
PRESIDENTE DA CÂMARA

*** Eu (Leila Mirian Marchi – Assistente Legislativo),_____) certifico e dou fé que publiquei no mural edilício na data supra, na qual foi remetida para publicação em jornal eletrônico do Município.**

Câmara Municipal de Suzanápolis
Estado de São Paulo
CNPJ-MF 59.754.663/0001-44

PORTARIA Nº. 011/2024

"Dispõe sobre a nomeação para funções administrativas, em regime de colaboração (honorífico), conforme estrutura organizacional proposta pela Resolução nº 08/2018, que especifica".

Clodoaldo Pereira de Assis, Presidente da Câmara Municipal De Suzanápolis, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com a Resolução nº 8 de 22 de agosto de 2018 e ainda:

- Considerando a criação da Escola do Legislativo de Suzanápolis, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins;

- Considerando a possibilidade de salutar excelência nos trabalhos desenvolvidos pela Câmara de Suzanápolis;

- Considerando que as funções administrativas, conforme Resolução nº 8/2018, serão desenvolvidas em regime de colaboração (honorífico), sem prejuízos aos trabalhos dos membros Desta Casa;

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear os seguintes membros para desempenhar funções honoríficas, específicas na Escola do Legislativo de Suzanápolis - SP:

I) **Presidente**: Clodoaldo Pereira de Assis - Atualmente Vereador-Presidente da Mesa Diretora Gestão 2023/2024);

II) **Diretor (a)**: Adilson Bicas Ferreira – (Bacharel em Ciências Contábeis; Curso Superior em Análise e Discurso – Marketing; Especialista em Contabilidade Pública; Especialista em Gestão Pública; Contador Legislativo e Diretor Administrativo Designado);

III) **Coordenação Pedagógica** – Valéria Soares Martins Ribeiro – (Graduação em Pedagogia)

IV) **Coordenação Administrativa e de Projetos** - Leila Mirian Marchi (Assistente Legislativo; Graduação em Ciências Biológicas)

V) Conselho Geral:

a) Membros da Mesa Diretora: Paulo César Ferreira e Sara da Silva Lisboa Dias.
b) Procurador Jurídico: Marcelo Lima Rodrigues
c) Diretor Administrativo: Adilson Bicas Ferreira
d) Assistente Legislativo: Leila Mirian Marchi
e) Diretor da Escola Legislativa: Adilson Bicas Ferreira

Artigo 2º - Registre-se, publique-se, cumpra-se e notifique-se.

Câmara Municipal de Suzanápolis-SP, 25 de julho de 2024.

Clodoaldo Pereira de Assis
Presidente

ESCOLA DO LEGISLATIVO
SUZANÁPOLIS

PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO ANUAL
PERÍODO: 2024/2025

PRESIDENTE: Clodoaldo Pereira de Assis

DIRETOR: Adilson Bicas Ferreira

COORDENADOR PEDAGÓGICO: Valéria Soares Martins Ribeiro

COORDENADOR ADM. E DE PROJETOS: Leila Mirian Marchi

CONSELHO GERAL:

- **Membros da Mesa Diretora:** Paulo César Ferreira e Sara da Silva Lisboa Dias.
- **Procurador Jurídico:** Marcelo Lima Rodrigues
- **Diretor Administrativo:** Adilson Bicas Ferreira
- **Assistente Legislativo:** Leila Mirian Marchi
- **Diretor da Escola Legislativa:** Adilson Bicas Ferreira

ESCOLA DO LEGISLATIVO
SUZANÁPOLIS

JUSTIFICATIVA

O projeto contribui para formação técnica e política de agentes públicos e da sociedade em geral. Com ações voltadas para vereadores, servidores da Câmara Municipal de Suzanápolis e ainda, através de convênios, atendimento de Câmaras Municipais da região e cidadãos interessados em aprofundar conhecimentos sobre política e Poder Legislativo através de cursos e palestras a serem ministrados.

Visa também contribuir com a vida democrática do Município, fortalecendo a democracia política, bem como estabelecer um contato mais direto com a Constituição Federal, legislação pertinente à Administração Pública e normas Municipais capacitando alunos do Parlamento e Jovens da comunidade local, para atuar nas funções que exercem, e no caso dos jovens parlamentares, em atuar na sociedade como verdadeiros cidadãos usando técnicas, instrumentos e informações sobre a legislação, de forma adequada, contribuindo para aumentar a eficiência das organizações onde irão atuar.

Neste contexto, o resultado final será refletido na sociedade que poderá usufruir dos benefícios advindos das atividades a serem executadas.

ESCOLA DO LEGISLATIVO
SUZANÁPOLIS

OBJETIVOS

I - Oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Suzanápolis, suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II - Promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III - Oferecer aos servidores públicos e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV - Qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V - Desenvolver ações de educação para a cidadania, visando à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;

VI - Desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII - Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII - Planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade e na comunidade local, que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - Integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

ESCOLA DO LEGISLATIVO
SUZANÁPOLIS

X - Manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - Ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - Desenvolver as ações do Memorial da Câmara e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município de Suzanápolis.

XIII - Manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIV - Informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XV - Desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XVI - Desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;

XVII - Desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVIII - Promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

ESCOLA DO LEGISLATIVO
SUZANÁPOLIS

DESCRIÇÃO

O projeto terá início durante o ano de 2024 e 2025. Neste período diversas atividades poderão ser promovidas, dentre elas reuniões de planejamentos e execução de atividades, palestras informativas sobre temas pertinentes ao contexto em que estamos vivenciando, cursos, debates e workshops para capacitação do segmento envolvido no projeto.

Todas estas atividades serão realizadas em parceria com segmentos da sociedade civil e empresas privadas, visando à integração, orientação e formação da equipe envolvida, bem como da sociedade e outros órgãos públicos que participarão ativamente do projeto no decorrer do ano.

ESCOLA DO LEGISLATIVO
SUZANÁPOLIS

ESCOLA DO LEGISLATIVO
SUZANÁPOLIS

METODOLOGIA

- Palestras (expositivas, Dialogada, Interativa), e com o auxílio de recursos audiovisuais (*datashow* com slides e vídeos);

- Acesso a materiais e minicursos pela plataforma *moodle*;

- Resolução de atividades de aprendizagem na sala de aula da Escola do Legislativo de Suzanápolis;

- Estudo de textos (artigos científicos, leis, jurisprudências, reportagens e capítulos de livros) relacionados aos temas abordados nos projetos;

- Desenvolvimento pelos participantes, de análises de textos, que devem ser entregues em formato manuscrito e em papel devidamente disponibilizado e/ou pela plataforma moodle;

- Seminários; apresentação de trabalhos de pesquisa; debates; workshops;

- Diálogo reflexivo para assimilação de conceitos, através de encontros presenciais, chat, fóruns de dúvidas;

- Aula prática com a utilização do laboratório de informática da instituição de ensino, e com o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas ao uso de ferramenta de TI para a consulta de informações (Portal da Transparência) dos órgãos públicos.

- Divulgação da realização dos eventos por meio de rádio comunitário, internet e jornal.

- Podendo, em caso excepcional, fornecer Material escrito cedido pelo palestrante ou mediador do evento.

ESCOLA DO LEGISLATIVO
SUZANÁPOLIS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSIS**,** Luiz Fernandes de. **Educando para a cidadania: A experiência da escola do Legislativo.** Scielo Brasil. Ciênc. Educação & Sociedade, ano XVIII, vol.59. Agosto/1997. Disponível em http://www.scielo.br/pdf/es/v18n59/18n59a07.pdf.

BRASIL. Constituição Federal de 1988 e Emendas. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>.

Suzanápolis, 25 de julho de 2024

Clodoaldo Pereira de Assis
Presidente

Adilson Bicas Ferreira
Diretor

Valéria Soares Martins Ribeiro
Coordenadora Pedagógica

Leila Mirian Marqui
Coordenadora Adm. E de Projetos